

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

SEXISMO INSTITUCIONALIZADO NO COTIDIANO: A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO MECANISMO DE TRANSFORMAÇÃO¹

Pamela Maiara Chaves Canciani², Ivo Dos Santos Canabarro³.

¹ Pesquisa livre realizada junto à disciplina de Teoria Geral dos Direitos Humanos, do curso de pós-graduação do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

² Bacharela em Direito pela Universidade de Cruz Alta. Mestranda em Direitos Humanos na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Email: pacanciani@gmail.com

³ Mestre em História do Brasil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil. Doutor em História Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil. Pós-Doutor pela Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil. Ivo.canabarro@unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

O patriarcalismo, como sistema de dominação dos homens, sobre as mulheres, é uma realidade social que perpassa séculos e gerações, através de um discurso sexista e binário, que impõe obrigações e expectativas de comportamento em ambas as categorias, sendo que a feminina recebe uma carga extra de obrigações e uma intrínseca submissão, desde o seu nascimento.

O modelo patriarcal é reforçado na modernidade onde a identidade do homem moderno é o masculino, branco, colocando todos os demais sujeitos que não se encaixam nessa identidade, sob sua dominação. Essa construção deve ser, portanto, desconstruída, tendo em vista que num paradigma pós-moderno ou emergente, as identidades não são únicas, e sim plurais, sendo assim, mulheres e demais sujeitos merecem o reconhecimento de suas identidades.

Essa prática é refletida cotidianamente em todos os campos de interação social e resulta em segregação, opressão e em morte de mulheres. O objetivo dessa pesquisa é refletir acerca de como essa construção social se estruturou e as alternativas para que essa prática seja desconstruída, promovendo um novo discurso de igualdade de gênero.

METODOLOGIA

O procedimento adotado é a pesquisa bibliográfica, com a realização de consultas em livros, artigos científicos, legislações e demais documentos pertinentes. O método de abordagem é o hipotético-indutivo, buscando a resolução da problemática apresentada.

RESULTADO E DISCUSSÕES

A violência de gênero, como o próprio nome já sugere, é um fenômeno social ancorado em desigualdades históricas, provenientes da construção social dos papéis sociais das categorias, masculino e feminino, sendo que a primeira, toma a posição de dominação e a segunda, a posição de submissão. A violência é tomada como um fenômeno resultante do patriarcalismo. A partir do reconhecimento da dominação masculina sobre a mulher, a violência manifesta-se de diversas formas.

Primacialmente, o patriarcado pode ser definido como o poder homens, ou do masculino, enquanto categoria social, sobre as mulheres. O patriarcado é uma forma de organização social na qual os homens estabelecem sua dominação para/com: as mulheres, hierarquicamente, e os jovens, que são

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

subordinados aos homens mais velhos. A supremacia masculina, determinada pelos valores do patriarcado, conferiu um maior valor às ações masculinas em detrimento das femininas, e validou o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas; e, determinou papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas (SCOTT, 1995).

O gênero é uma importante ferramenta para avaliar a diferença entre os sexos e definir como surgiu o uso de poderes a partir da afirmação da diferença. Para Gebara (2000, p.105) o conceito de gênero se tornou, em particular, nas Ciências Humanas, não, somente, um instrumento de análise, mas, também, uma tentativa de construção de relações sociais.

Assim, ao se analisar as relações entre os gêneros e construção social, é possível constatar que a dominação masculina se estabelece a partir da construção histórica dos poderes. Foi estabelecida, por muito tempo, a relação entre a condição feminina e suas características próprias. Criou-se, dessa maneira, a figura da mulher submissa e anulada, frente ao domínio do homem. No entanto, as relações de poder inserem-se numa óptica fragmentária e transformável deste, onde o poder não é algo absoluto, mas estabelece-se nas nuances das realidades, nos microuniversos (FOUCAULT, 1979).

Há, internacionalmente, nos Direitos protetivos internacionais, o reconhecimento das mulheres como sujeitos de direitos, em igualdade com os homens, o que se verifica, também, na Constituição Federal brasileira. Ou seja, verifica-se a concretização normativa dos direitos de gênero, advindo, em muito, da grande influência dos movimentos sociais, promovidos pelas mulheres, chegando-se a um estado de proteção internacional, onde a mulher tem suas necessidades percebidas com particularidade e peculiaridade. Contudo, no Brasil, ainda que existam normas infraconstitucionais e a adoção de políticas públicas, a proteção efetiva dos direitos das mulheres ainda não foi, totalmente, concretizada.

Antes mesmo do nascimento, ao identificar o sexo biológico do bebê, já se inicia, por intermédio dos pais, a construção social da representação do gênero, pois, sendo uma menina, o quarto será rosa; no caso de um menino, será azul. Durante todas as fases do desenvolvimento, os pais, a família, a escola, a sociedade em geral transmitem valores e normas culturais e morais, ensinando meninas e meninos a diferenciarem o que é próprio do seu gênero, e, assim, reconhecer os papéis de cada sexo.

O determinismo biológico, ganha reforço e justificativa no decorrer da história do ocidente, sendo que a categoria feminina recebe uma inferioridade, e, a masculina, uma superioridade. Assim, forma-se a problemática resultante do elevado grau de consideração dado aos aspectos biológicos, como basiladores das diferenças e das distinções entre sexo e gênero, como colocado por Maria Teresa Citeli:

A ideia inicial de que sexo se referia a anatomia e fisiologia dos corpos deixava o caminho aberto para interpretações de que as diferenças entre mulheres e homens no domínio cognitivo e comportamental, bem como as desigualdades sociais, poderiam decorrer de diferenças sexuais localizadas no cérebro, nos genes ou provocadas por hormônios etc. (CITELI, 2001, p.131)

Bourdieu (2010) defende que as diferenças biológicas parecem ser as bases da dominação, tendo em vista que estas diferenças são socialmente construídas como justificativas naturais, ou seja, são percebidas de forma naturalizada, sendo a força da dominação masculina provém do fato de ela

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

legitimar uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que nada mais é que uma construção social naturalizada. O sexismo é um fenômeno presente no cotidiano, imposto pela linguagem, pelas práticas sociais, pelas propagandas, nos conteúdos curriculares e didáticos, nas relações de trabalho, enfim, ele se impregna no cotidiano e no entorno das relações.

Niklas Luhmann (1997) defende que os sistemas sociais são autorreferenciais porque são "capazes de operar com base em suas próprias operações constituintes" e são autopoieticos porque se autorreproduzem ou produzem a si mesmos enquanto unidade sistêmica. O sexismo, como um sistema social, é também, reproduzido nas relações sociais e se torna um fenômeno despercebido, ao passo que a sociedade acostuma-se com as relações marcadas pela imposição de papéis destinados a mulheres e homens.

Ainda que discursos sexistas tenham força a ponto de serem tomados como realidade, a potência desse arrefece conforme as transformações das mentes que envolvem o entorno social. Esse discurso, como bem sustentado por Ana Maria Colling (2014), "são resultado da codificação das relações entre os homens na sociedade, baseados e sedimentados nos vários discursos hegemônicos em certa época que lhes confere um caráter de cientificidade", portanto, como se trilha o caminho inverso, para a desconstrução desse discurso construído sob uma lógica binária de masculino e feminino, tão silenciosamente e estruturante das relações?

O campo dos Estudos de Gênero e Feminismo no Brasil já tem um campo fértil de obras acadêmicas e militância, que aos poucos, constroem um novo discurso que reivindicam seu espaço na construção de uma consciência de igualdade de gênero e não discriminação da mulher. Exemplo disso são as leis, políticas públicas e ações afirmativas aprovadas para a proteção da mulher contra a violência doméstica e feminicídio, que se direcionam a agressores já na fase adulta, após a prática do ato violento, resultado na sua socialização como sexo dominante. Não descartando o importante papel desses dispositivos legais como mecanismo de defesa, também se destaca a necessidade dos novos discursos, que precisam ser empreendidos no âmbito escolar, por meio de políticas públicas que visem articular a desconstrução de práticas e um diálogo de educação não sexista.

A Constituição Federal de 1988 atribui grande importância ao direito à educação, reconhecendo-o de maneira metódica, como um direito de todos: dever do Estado, da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (MAIA, TAGLIAVINI, 2013, pág. 06):

Ao reconhecer a educação como direito de todos e dever do Estado, estabeleceu-se uma ordem de valores e prioridades de políticas públicas que devem ser executadas e desenvolvidas para sua realização. Essas políticas públicas devem cumprir os objetivos descritos no artigo 205 da Constituição Federal, quais sejam: pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A expressão "direito de todos" demonstra o alcance que o direito social à educação deve ter, sem que haja distinção quanto à idade, classe social, gênero, raça, cor etc. O direito à educação como serviço público essencial a ser concretizado pelo Estado, portanto, deve ser universal.

A educação em Direitos Humanos, com seu caráter libertário e de justiça, é um programa que deve visar, em primeiro lugar, a qualificação dos próprios agentes educadores, tanto instituições, quanto pessoas, e em segundo momento, a comunidade como um todo, fazendo dos próprios educandos, fonte de transformação da sociedade. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) tem como mira a concretização dos direitos humanos e de uma edificação histórica da

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

sociedade civil organizada, para a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na expectativa de construção de uma sociedade abalizada na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na concretização de uma cultura democrática e cidadã (UNESCO, 2007).

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, a construção social dos papéis de gênero coloca a mulher, enquanto categoria, como submissa ao homem, criando o fenômeno chamado de: patriarcalismo. A partir disso, o desenrolar da sociedade constrói discursos que impõe uma discriminação da mulher, a colocando como inferior, gerando o sexismo. Esse acontecimento pode ser observado cotidianamente nos entornos de relações e devido a novos estudos e percepção de necessidade de mudanças, passa-se a analisar os novos discursos que visam desconstruir essa prática. Como uma aliada da causa, a educação em Direitos Humanos é um programa que visa a educação justa e igualitária, por intermédio da promoção de políticas públicas voltadas para a reconstrução de uma sociedade que reconhece a problemática da reprodução do sexismo.

PALAVRAS-CHAVE: Sexismo. Educação. Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. In: A dominação masculina. Bertrand Brasil, 2010.
- CITELI, Maria Teresa. Fazendo diferenças: teorias sobre gênero, corpo e comportamento. Estudos Feministas, p. 131-145, 2001.
- COLLING, Ana Maria. Tempos diferentes, discursos iguais: a construção do corpo feminino na história. Dourados, MS: UFGD, 2014.
- FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: edições Graal, 1979.
- GEBARA, Ivone. Rompendo o silêncio: uma fenomenologia feminista do mal. Petrópolis/RS : Vozes, 2000.
- LUHMANN, Niklas. O conceito de sociedade. Niklas Luhmann: a nova teoria dos sistemas. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1997.
- MAIA, Maria Claudia; TAGLIAVINI, João Virgílio. Educação e Direitos Humanos. Cadernos de Direito, v. 13, n. 25, p. 181-202, 2013.
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e realidade, v. 16, n. 2, p. 19, 1989.

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

UNESCO. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2007.